

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 28 de setembro de 2026.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glaucio Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.264/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: CONCRETA CONSTRUCAO E SERVICOS

LTDA, CNPJ Nº 22.057.226/0001-61

OBJETO: I – Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência por igual período, iniciando-se em 11 de setembro de 2026 e terminando em 11 de março de 2027, a partir do último prazo legal;

II - Reprogramação da planilha contratada, com a exclusão de serviços em excesso e a inclusão de maiores quantitativos de meio-fio e pavimentação, alterando o valor global do contrato de R\$ 444.724,35 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 550.135,72 (quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), constante na cláusula segunda do contrato;

III – Alterar na cláusula segunda aplicação de reajuste contratual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, sobre o saldo a medir de R\$ 463.466,27 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), no valor de R\$ 30.866,85 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato reprogramado e reajustado para R\$ 581.020,57 (quinhentos e oitenta e um mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula sexta do contrato e 124, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” e artigo 125 da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do contrato.

DATA ASSINATURA: 11 de setembro 2026.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 025/2026, oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2026, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções:

- A) Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa notificada, para não volte a retardar a execução de eventual contrato com o Município, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, alínea “a” do contrato e Art. 156, inciso I, §2º da Lei 14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 28 de Setembro de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 31.151.224/0001-28, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 0026/2026, oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2026, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções:

- A) Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa notificada, para não volte a retardar a execução de eventual contrato com o Município, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, alínea "a" do contrato e Art. 156, inciso I, §2º da Lei 14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 28 de Setembro de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 0024/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções:

- A) Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa notificada, para não volte a retardar a execução de eventual contrato com o Município, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, alínea "a" do contrato e Art. 156, inciso I, §2º da Lei 14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 28 de Setembro de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR